Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

LEI Nº 613/2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento da Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Por esta Lei Complementar cria-se cargos de provimento efetivo para o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o Anexo e parte integrante desta lei, nas quantidades, denominações, cargas horárias semanais, níveis remuneratórios e requisitos de escolaridade ali indicados.

Art. 2º Aos cargos criados por esta lei pelo estatuto dos servidores públicos municipais, deverá ser aprovado em concurso público em duas etapas, sendo a primeira etapa com provas objetivas com questões de múltipla escolha de conhecimentos gerais e específicos, de caráter classificatório e eliminatório. A segunda etapa deverá ser realizada com prova discursiva de caráter classificatório e eliminatório.

Art. 3º São atribuições dos cargos criados nesta Lei:

I – Psicólogos

a) Articular conhecimentos psicológicos na escola relacionando-os ao processo ensino aprendizagem no que se refere ao desenvolvimento humano, as relações interpessoais e a integração família-comunidade-escola, fortalecendo o desenvolvimento integral do estudante;
b) Desenvolver ações na rede de ensino que vise a qualidade de vida, estimulando as habilidades básicas necessárias para aquisição do conhecimento e desenvolvimento humano;
c) Contribuir na elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

d) Envolver-se na elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
e) Auxiliar na promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito à inclusão de todos estudantes;
f) Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
g) Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
h) Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
i) Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
j) Considerar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;

II – Psicopedagogo Institucional e Clínico

a) planejar, coordenar, realizar ações de cunho psicopedagógico e orientação educacional aos estudantes e responsáveis, visando ao aspecto preventivo da sua ação;
b) aplicar instrumentos de avaliação da aprendizagem necessários ao processo de ensino, transformando esses subsídios em documentos educacionais e estatísticos para análise e reflexão dos agentes diretos e indiretos da educação;
c) pesquisar os hábitos de estudo dos estudantes e orientar aqueles que apresentarem dificuldades;
d) interagir suas subseções no processo de sondagem de aptidões, interesses e habilidades do educando, dentro do plano de orientação profissional;
e) realizar intervenções psicopedagógicas com estudantes e orientar professores e coordenadores;
f) contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações;
g) ministrar reuniões, oficinas ou outras atividades com estudantes, pais, professores e funcionários;
h) orientar pais e/ou responsáveis no acompanhamento acadêmico dos filhos, buscando junto à família o apoio para solucionar as dificuldades e, quando necessário, promover reuniões em parceria com a equipe escolar;
i) gerar relatórios de atividades realizadas;
j) planejar intervenções psicopedagógicas com estudantes e orientar a equipe escolar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

k) realizar avaliação psicopedagógica dos estudantes com dificuldades de aprendizagem;
l) entrevistar pais e/ou responsáveis, investigando a história escolar do estudante com dificuldades de aprendizagem;
m) fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas;
n) documentar a avaliação dos estudantes com dificuldades de aprendizagem;
o) participar de estudos de casos, quando necessário;
p) gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;

III – Fonoaudiólogo

a) Orientar questões educacionais que envolvam desenvolvimento na fala, linguagem, voz, audição, deglutição e funções da comunicação;
b) Realizar avaliação fonoaudióloga, utilizando instrumentos próprios da área com a finalidade de orientar ações coletivas e preventivas para fortalecimento da comunicação dos estudantes.
c) Orientar estudantes, educadores e familiares quanto a utilização da LIBRAS, uso de comunicação alternativa;
d) Elaborar relatório descritivo da área e/ou multiprofissional, com os avaliados e proposições para equipe escolar nas diversas situações dos atendimentos realizados.

IV – Fisioterapeuta

a) Auxiliar no processo de inclusão dos estudantes com deficiências e na atenção àqueles com atrasos neuropsicomotores;
b) Realizar avaliações individuais a fim de identificar atrasos neuropsicomotores que são de essencial importância para o diagnóstico e tratamento precoce;
c) Orientar os profissionais da educação sobre as adequações de mobiliário, acessibilidade, adaptações posturais para estudantes com deficiências físicas a fim de proporcionar uma melhor qualidade de vida e socialização;
d) Conhecer bem as habilidades e as dificuldades do estudante;
e) Planejar atividades que valorize o repertório presente e estimule novas aquisições, trabalhando em conjunto, com a participação e troca de informações entre os estudantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

f) contribuir no Núcleo, pois são profissionais capacitados para trabalhar a promoção da saúde, prevenção de doenças e a recuperação corporal, de forma integrada com outros profissionais da área;
g) orientar os estudantes, que eles também deve ter cuidado com o seu corpo, tendo uma atenção especial com sua postura;
h) Executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do estudante (COFFITO);
i) trabalhar em conjunto com outros profissionais para estabelecer diretrizes e modificações específicas para o transporte do estudante com deficiência promovendo a aceitação dos mesmos.

V –Terapeuta Ocupacional

a) Orientar e adaptar o ambiente, tornando-o mais lúdico e interessante ao processo de aprendizagem;
b) Facilitar o aprendizado por meio de jogos e brincadeiras e realizar treino de habilidades e atividades;
c) Promover a independência e autonomia dos estudantes nas atividades de vida diária;
d) Favorecer respostas a estímulos sensoriais, através de atividades que envolvam o uso dos sentidos;
e) Confeccionar materiais de apoio para o estudante, quando necessário, visando ampliar a participação nas atividades.

VI – Assistente Social

a) Identificar nos processos sociais as causas que impedem a plena participação dos estudantes envolvidos no âmbito da educação para o alcance da qualidade de vida compatível com os direitos e exigências humanas;
b) Analisar e intervir diante dos fatores sociais, culturais e econômicos que determinam os processos que mais afligem o campo educacional no atual contexto, tais como: evasão escolar, o baixo rendimento escolar, vulnerabilidade etc., juntamente com a equipe multidisciplinar;
c) Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, no processo de inclusão e permanência dos estudantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

d) Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais, dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
e) Contribuir em projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
f) Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
g) Participar de ações que promovam a acessibilidade;

VII – Intérprete

a) Empregar e desenvolver estratégias tradutórias e interpretativas para lidar com textos escritos e orais e com tipo de discurso específico ao seu contexto;
b) possibilitar aos estudantes surdos sua participação no processo de ensino e aprendizagem que se realiza por meio de processo de construção de sentidos em situações concretas de enunciação;
c) Mediar a comunicação entre os estudantes surdos e os demais membros do núcleo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seu Anexo integrará a Lei nº 503, de 13 de agosto de 2018, como ANEXO I, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, em 11 de janeiro de 2023.

UILSON VENANCIO GOMES DE NOVAES:11327731568
Assinado de forma digital por UILSON VENANCIO GOMES DE NOVAES:11327731568 Dados: 2023.01.11 12:14:46 -03'00'

UILSON VENÂNCIO GOMES NOVAES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO INICIAL
Psicólogo	4	20h/semanais	R$ 1.998,40
Psicopedagogo	4	33h/semanais	R$ 2.925,26
Fonoaudiólogo	2	20h/semanais	R$ 2.398,08
Fisioterapeuta	1	40h/semanais	R$ 3.501,69
Terapeuta Ocupacional	1	30h/semanais	R$ 2.700,00
Assistente Social	2	30h/semanais	R$ 2.501,20
Intérprete	2	20h/semanais	R$ 1.922,82

Maracás – BA, 11 de janeiro de 2023.

UILSON VENÂNCIO GOMES NOVAES
PREFEITO MUNICIPAL